## DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

## Autoria – Poder Legislativo/Vereador Oliveira Altair

Nos termos dispostos nos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisa-se os aspectos de admissibilidade do Anteprojeto de Lei n: 19/2020 de autoria do Vereador Oliveira Altair, "<u>DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO</u> PÚBLICO-RUA WALDEMAR PEREIRA DE FREITAS:

O referido anteprojeto de Lei, visa denominar como logradouro público; RUA WALDEMAR PEREIRA DE FREITAS, localização geográfica conforme mapas descritivos.

Conforme certidão de óbito apresentada pelo autor do anteprojeto, o Sr. Waldemar Pereira de Freitas, faleceu em 03/01/2000.

Numa análise perfunctória da emenda proposta, verifica-se que ao menos, "em tese", não existem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Registre-se que este despacho se refere exclusivamente aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito, cabe única e exclusivamente ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

## CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se este despacho <u>favorável</u> ao início do processo de tramitação do **Projeto**, para ser para ser submetido à análise jurídica e das *'Comissões Temáticas'* da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este

despacho inicial é de caráter opinativo, razão pela qual não se vincula as deliberações das comissões permanentes desta Casa de Leis

Rodrigo Otavio de Oliveira Modesto Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG

> Marcus Virieius Furtado e Carvalho OAB MG 68.530